



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 55/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) e aquisição de materiais e equipamentos novos**, para atendimento as demandas das repartições públicas no município de Mostardas/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Unid	Quant	Descrição dos serviços	V. Unitário de Ref.	V. total
1	1	Horas	1.100	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 107,25	R\$ 117.975,00
	2	M	1.500	CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
	3	Und	100	CAIXA DE SOBREPOR 4X4	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
	4	Und	150	CÂMERA FULL HD COM INFRA VERMELHO – ALCANCE DE 30 METROS	R\$ 287,22	R\$ 43.083,00
	5	Und	100	CONECTOR P4	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	6	Und	10	DVR 16 CANAIS FULL HD COM DETECÇÃO FACIAL INTELBRAS	R\$ 1.377,60	R\$ 13.776,00
	7	Und	10	DVR 8 CANAIS FULL HD COM DETECÇÃO FACIAL INTELBRAS	R\$ 1.347,66	R\$ 13.476,60
	8	Und	30	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	R\$ 250,67	R\$ 7.520,10
	9	Und	30	FONTE CHAVEADA 12-V 5-AMP	R\$ 159,17	R\$ 4.775,10
	10	Und	30	HD 2 TB PARA CFTV	R\$ 1.188,33	R\$ 35.649,90
	11	Und	100	VIDEO BALUM	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00

1.2. O serviço/material objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a manutenção da segurança dos prédios municipais bem como dos servidores e frequentadores dos mesmos. O registro de preços mostra-se necessário, pois surgem



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

manutenções de formas imprevisíveis, logo o registro de preços é mais ágil para que o equipamento não fique desativado por grande período. Juntamente com o serviço foi solicitado materiais inerentes ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento dos prédios, visto que dessa forma a empresa vencedora irá fornecer tanto o serviço, quanto o material, se necessário, mantendo assim o padrão e garantia dos referidos materiais.

Para os itens 06 e 07, solicita-se que os materiais sejam da marca INTELBRAS, tendo em vista a necessidade de garantir a plena compatibilidade e integração com o sistema de monitoramento de imagens de vigilância atualmente utilizado no Município.

Atualmente, o serviço de monitoramento das imagens de vigilância é realizado pela empresa Admar Soares do Amaral-ME, cujo sistema encontra-se integrado e homologado com dispositivos da marca INTELBRAS. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de marca diversa poderá ocasionar incompatibilidades técnicas, comprometendo a comunicação entre os dispositivos, a transmissão e o gerenciamento das imagens, bem como o pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

A exigência da marca, portanto, não decorre de mera preferência, mas de necessidade técnica e operacional, visando assegurar a interoperabilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços já implantados e o aproveitamento da infraestrutura existente, evitando eventuais falhas, interrupções ou a necessidade de substituição e readequação de componentes do sistema atualmente em funcionamento.

Assim, a especificação dos itens 06 e 07 com a marca INTELBRAS mostra-se necessária para garantir o funcionamento integral, adequado e contínuo do sistema de videomonitoramento municipal, preservando a compatibilidade com a estrutura existente e assegurando a eficiência e a continuidade do serviço público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia

3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e materiais de consumo serão de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze)** meses.

3.2. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.3. Manutenções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.3.1. A manutenção poderá ser preventiva ou corretiva, sendo:

3.3.1.1. Preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos de bens que integram o sistema de câmeras de segurança, conservando-as em perfeito estado de uso;

3.3.1.2. Corretiva: série de procedimentos destinados a realocar equipamentos, instalações de câmeras de segurança, em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças e componentes e materiais, com ajustes e recuperações dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

3.3.2. Poderá se tratar de nova instalação, para os casos ainda de não haver sistema de segurança.

3.3.3. A contratação ainda conta com a aquisição de material e equipamentos novos, sendo eles: câmeras, DVRs, estabilizadores e demais materiais de consumo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4.1.2. Local e horário da prestação de serviço: A execução do objeto será solicitada, conforme a necessidade de cada secretaria municipal, em local a ser definido por cada secretaria no momento do envio do empenho.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

5.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº2231 de 28 de julho de 2026**.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

6.2. Liquidação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Mostardas, 19 de agosto de 2026.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração